ATO Nº. 186/94.

reajuste da renumeração do Vereador no mês de Setembro de 1994, com base na Certidão S.G. nº. 952/94, expedida pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais e ainda de conformidade com o que dispõe a Resolução 03 de 28 de maio de 1983, a 05 de Junho de 1988 e a de 02 de Fevereiro de 1992 e;

-considerando as disposições contidas nas Leis Complementares nº. 25 de 02 de Junho de 1975, 38 de 12 de novembro de 1979 e 50 de 19 de Dezembro de 1983, e o que não fôr conflitante com os princípios constitucionais vigentes (art. 37, inciso XI, art. 29, inciso V e art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) mais o que dispõe a Emenda Constitucional 01 de 1992;

-considerando a Certidão S.G. nº. 952/94, expedida pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo em 04 de outubro de 1994, fixando a renumeração dos Deputados Estaduais em R$ 3.066,21 (três mil e sessenta e seis reais e vinte um centavos), o que corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio do Deputado Federal de R$ 4.088,29 (quatro mil e oitenta e oito reais e vinte nove centavos) igualmente do mês de Agosto de 1994:

D E T E R M I N A

Art. 1º - A renumeração mensal do Vereador, passa à partir de 1º de setembro de 1994 a ser fixada no valor de R$ 306,62 (trezentos e seis reais e sessenta e dois centavos) o que corresponde a 10% (deis por cento) do subsídio do Deputado, Estadual, que distribuída em Parte Fixa e Parte Variável fica assim constituída:

Parte Fixa.....	R$ 122,64
Parte Variável.....	R$ 183,98
TOTAL.....	R$ 306,62

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

ATO Nº. 186/94.

- continuação -

Art. 2º - A Parte Fixa corresponde a 40% (quarenta por cento) da renumeração do Vereador e a Variável a 60% (sessenta por cento) conforme está discriminado no caput do art. 1º deste ATO, correspondendo ao total de R$ 306,62 (trezentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º - A Verba da Representação conferida ao Presidente da Câmara Municipal, será a correspondente a 1/2 (metade) da renumeração mensal máxima atribuída ao Vereador, conforme determina a Resolução 01 de 16 de fevereiro de 1987, que alterou a Resolução de 04/82 de 17 de Julho de 1982.

Art. 4º - As despesas com a execução deste ATO, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à partir de 1º de setembro de 1994.

Câmara Municipal de Mococa, 04 de outubro de 1994.

José Pompeo Corradi
Presidente

Dr. Luiz Armando Calió
1º Secretário

Norberto Garib
2º Secretário